



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 011 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a instituição da gratificação de Quebras de Caixa

ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte LEI :

ARTº 1º - Fica instituída a gratificação de - "Quebras de Caixa", a ser paga ao Tesoureiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da remuneração do cargo.

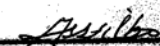
§ ÚNICO - A gratificação deverá ser paga no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

ARTº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

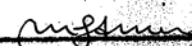
§ ÚNICO - Para os exercícios subsequentes a gratificação instituída no Artº 1º constará obrigatoriamente das Leis orçamentárias.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 11 de dezembro 1975.


ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
em 11 de dezembro de 1975.


SECRETARIA